



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de

080724 a 080924

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 1.237, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Autoriza Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Médico - 40 horas.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período em razão de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Remuneração mensal
01	Médico	40 horas	R\$ 21.246,75

§ 1º O prazo da contratação do referido profissional poderá ser renovada uma vez por igual período ao da própria contratação, sempre respeitando as obrigatoriedades legais dispostas no Regime Jurídico único dos Servidores;

§ 2º O contratado receberá vale-alimentação em conformidade com a lei vigente.

Art. 2º O profissional contratado para a função de Médico deverá exercer suas atividades específicas no Programa da Estratégia de Saúde da Família, de acordo com a legislação vigente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único: O profissional referido também será responsável pela emissão e controle de todas as Autorizações de Internações Hospitalares (AIHs), sendo que por esta nova atribuição receberam uma remuneração específica, devidamente descrito no Art. 5º desta lei.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão, todos presentes no respectivo Plano de Carreira.

Art. 4º O contrato de que trata o Art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 65 a 72 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 1024 de 30 de junho de 2020, Título V, Capítulo I, e será precedido da realização de análise curricular e os contratados receberam vale-alimentação em conformidade com a lei vigente.

Art. 5º A remuneração para o cargo de Médico será de R\$ 21.246,75 (Vinte um mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), composto da seguinte forma: R\$ 17.960,49 (Dezessete mil novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos) de vencimento básico, com mais 20% de insalubridade sobre o salário de referência da Prefeitura Municipal R\$ 176,26 (Cento e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), Autorização de Internação Hospitalar (AIH) R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais).



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cargo: Médico

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

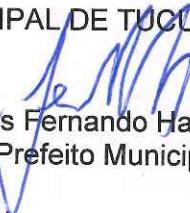
PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos

ASPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0040

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 08 DE JULHO DE 2024.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos